

## **EDITAL NRCA N.º 02/2019**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO AOS DISCENTES DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CONSEPE n.º 49/2010, de 1º de outubro de 2010, baixa o seguinte

## EDITAL

- **Art. 1º** Fica estabelecido o período para inscrições de discentes interessados em enriquecimento curricular: de 28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019.
- §1º Entende-se por enriquecimento curricular a matrícula de discente regular de curso de graduação da FAE Centro Universitário em disciplina institucional de graduação, não pertencente ao currículo do curso em que se encontra matriculado(a).
- §2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no caput, no FAE Connect, menu Protocolo On-line, Solicitação e acompanhamento de protocolos, opção Diversos, requerimento de Enriquecimento Curricular.
- §3º Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.
- Art. 2º Os requerimentos ficarão condicionados à existência de vagas e à análise da Coordenação do curso em que o(a) discente estiver matriculado(a).
- §1º Os resultados serão informados aos interessados no FAE Connect, menu Protocolo On-line, Solicitação e acompanhamento de protocolos, opção Protocolos solicitados.
- §2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente para o 1º semestre letivo de 2019.
- §3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular, não será aceito o pedido de cancelamento desta(s).
- **Art. 3º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o(a) discente está matriculado(a).
- §1º O valor da semestralidade da(s) disciplina(s) será cobrado em 04 (quatro) parcelas de março a junho.
- §2º Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de enriquecimento curricular, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará do pagamento integral dos créditos.



- **Art. 4º** Ao se inscrever, o(a) discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.Publique-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2019.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico